



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado EDUARDO CURY

Apresentação: 30/04/2021 11:39 - Mesa

REQ n.913/2021

REQUERIMENTO Nº DE 2021
(Do Sr. Eduardo Cury)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 7323/2017 ao Projeto de Lei nº 458/2021, por tratarem de matérias correlatas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do caput do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 7323/2017 ao Projeto de Lei nº 458/2021, por tratarem matérias correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 7323/2017, de autoria dos nobres Deputados Luiz Carlos Hauly e Vanderlei Macris, “Dispõe sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial - REAP de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País.”, e encontra-se em tramitação na Comissão de Finanças e Tributação desta Casa.

O Projeto de Lei nº 458/2021, do Senado Federal, “Institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp) para atualização, por pessoa física, do valor de bens móveis e imóveis adquiridos com recursos de origem lícita e localizados no território nacional, e regularização, por pessoa física ou jurídica, de bens ou direitos de origem lícita que não tenham sido



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Cury
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217840194100>



* C D 2 1 7 8 4 0 1 9 4 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado EDUARDO CURY

Apresentação: 30/04/2021 11:39 - Mesa

REQ n.913/2021

declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais.”

Quando se verifica a proposição original do nobre Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), constata-se que o PL 458/2021 teve como base o PL 7323/2017, tratando, portanto, de matéria idêntica, qual seja, a atualização patrimonial de bens móveis e imóveis.

Nesse sentido, nos termos do art. 142, caput, do RICD, requer-se a apensação das proposições, para que tramitem conjuntamente.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado EDUARDO CURY
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Cury
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217840194100>



* C D 2 1 7 8 4 0 1 9 4 1 0 0 *